

Decisão nº 32671695/2023-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.003366/2023-67

Assunto: **pedido de reconsideração** JOSEPH JOHN BELESI - aipf nº 1343 01543 2023

1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional dos Estados Unidos da América, **Joseph John Belesi**, detentor do passaporte nº 536045748, contra o auto de infração pessoa física nº **1343 01543 2023**, lavrado contra o impugnante por haver descumprido o ordenamento presente no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em **147** dias o prazo de estada legal no país;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **23/05/2023**, quando foi classificado como **VISITA - TURISMO** e recebeu prazo de estada de 31 dias. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de **23/06/2023**, porém somente deixou o Brasil na data de **17/11/2023**, quando foi legal e regularmente autuado;
3. Alega em sua defesa, em resumo nosso, que ultrapassou o prazo de estada devido ao nascimento de seu filho e porque precisou acompanhar sua esposa durante e após o parto. Acrescenta que iniciou processos de regularização, porém não conseguiu concluí-los por falta de documentação obrigatória;
4. Passamos à análise. Suas alegações não merecem prosperar;
5. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto acima citado;
6. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
7. Após a publicação e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/PF/RJ